



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

PROCESSO Nº XXX/2020/SEMUSA/PMC
DISPENSA POR EMERGÊNCIA Nº XXX/2020/SEMUSA/PMC

CONTRATO EMERGENCIAL N.º
XXX/2020/SEMUSA/PMC QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO
MUNICIPAL SAÚDE DE CURUÇÁ E A
EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**, sob o CNPJ: 11.674,805/0001-37, por intermédio de sua Secretária **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO**, RG Nº 1215800 SSP/PA, CPF/MF Nº 121.940.342-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu(a) representante legal o(a) Sr.(a). _____, nacionalidade, dados pessoais, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas alterações posteriores e da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº. 017/2020-GP, Decreto Municipal de Prorrogação nº 043/2020-GP e 2º Decreto Municipal de Prorrogação nº 0101/2020-GP, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento Contratual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXISIDADE, FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS E MATERIAIS TÉCNICOS, LABORATÓRIAL E RAIOS - X PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no Município de Curuçá, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT	P. TOTAL
	MEDICAMENTOS HOSPITAL				
1	ÁGUA BI-DESTILADA 10ML CX C/200AM CX	5.000,00	AMP		
2	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CX C/200AM	400,00	AMP		
3	CLORETO DE SODIO 20% SOL. INJ. 10ML CX C/200AM	200,00	AMP		
4	CLOR. ETILEFRINA 10MG SOL. INJ. 1ML (ETILEFRIL)	300,00	AMP		
5	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	1.200,00	AMP		
6	GLICOSE 25% SOL. INJ. C/ 10ML CX C/200AM	1.000,00	AMP		
7	GLICOSE 50% SOL. INJ. C/ 10ML. CX C/200AM	1.000,00	AMP		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

8	NORADRENALINA 2MG/ML 4ML	100,00	AMP		
9	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML5ML IV (GENERIC) CX C/100AM	500,00	AMP		
10	COLAGENASE CX C/10BG CX C/10BG	60,00	UNID		
11	OLEO CICATRIZANTE C/ 100ML (DERMAEX) CX C/24 FR	30,00	UNID		
12	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML IM/IV (ADREN) CX C/100AM	200,00	AMP		
13	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML CX C/ 100AM	600,00	AMP		
14	AMIODARONA 50MG/ML 3ML SOL. INJ. (GENERIC)CX C/100AM	100,00	AMP		
15	AMPICILINA SODICA 1000MG SOLUCAO INJETAVEL C/DIL 3ML CX C/50FA	200,00	AMP		
16	LIDOCAINA 2% 20ML S/ VASO (GENERIC) CX C/25 FA	100,00	AMP		
17	PENICILINA 1.200.000UI (BIOZATIN) CX C/50FA	500,00	AMP		
18	BUTILBROMETO DE ESCOP.+DIPIRONA MONOID. (20MG+2,5G) C/ 5ML (GENERIC) AM	2.000,00	AMP		
19	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG C/ 1ML(GENERICO) CX C/100AM	1.000,00	AMP		
20	CEFALOTINA SODICA 1G S/DIL IV/IM (GENERIC) CX C/50FA	200,00	AMP		
21	CETOPROFENO 100MG IV CX C/50FA CX C/50FA	800,00	AMP		
22	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM (GENERIC) CX C/25AM	800,00	AMP		
23	COMPLEXO B 2ML (HYPLEX B) POLIVITAMINICO IM/IV CX C/100AM	2.000,00	AMP		
24	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOL. INJ. IM (DICLOFARMA) CX C/100AM	2.000,00	AMP		
25	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOL. INJ. IM (DICLOFARMA) CX C/100AM	2.000,00	AMP		
26	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML SOL. INJ. (DIPIFARMA) CX C/100AM	2.000,00	AMP		
27	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJ. 1ML IM IV (NEPRESOL) CX C/50AM	300,00	AMP		
28	HIDROCORTISONA 100MG S/DIL IM/IV (GLIOCORT) CX C/50FA	600,00	AMP		
29	HIDROCORTISONA 500MG S/DIL IM IV (GLIOCORT) CX C/50FA	700,00	AMP		
30	MANITOL 200MG/ML 20% 250ML (SISTEMA FECHADO) CX C/50BL	100,00	UNID		
31	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML (GENERIC) CX C/40BL	250,00	UNID		
32	OXACILINA SODICA 500MG S/DIL IV IM (OXACILIL) CX C/50FA	1.200,00	AMP		
33	OCITOCINA 5U./ML 1ML (OXITON) CX C/50AM	100,00	AMP		
34	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ.	1.200,00	AMP		
35	PROMETAZINA 50MG/2ML SOL INJ. 2ML (PROMETAZOL) CX C/100AM	1.200,00	AMP		
36	CEFTRIAXONA 1G IM/IV S/DIL (GENERIC) CX C/50FA	1.000,00	AMP		
37	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML SIST. FECHADO CX C/60FR	700,00	UNID		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

38	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML (SISTEMA FECHADO) CX C/24FR	1.500,00	1UNID		
39	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	300,00	UNID		
40	SOLUÇÃO GLICOSE 5% C/ 500ML (SISITEMA FECHADO) CX C/24FR	900,00	UNID		
41	RINGER C/ LACTATO 500ML	450,00	UNID		
42	RINGER SIMPLES 500ML (SISTEMA FECHADO) CX C/24FR	900,00	UNID		
43	VITAMINA C 500MG/ML 5ML INJ CX C/ 100AM	2.000,00	AMP		
44	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 1ML (VITAMINA K) IM CX C/50 AM	500,00	AMP		
45	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOL. INJ. (HEPARINOX) CX C/10SE	50,00	UNID		
	MEDICAMENTOS CONTROLADOS				
46	AMITRIPTILINA** 25MG (AMITRYL) CX C/200CP	15.000,00	COMPRIMIDO		
47	ALPRAZOLAN 1MG	2.000,00	COMPRIMIDO		
48	BIPERIDENO** 2MG (CINETOL) CX C/200CP	10.000,00	COMPRIMIDO		
49	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	500,00	FRASCO		
50	CARBAMAZEPINA** 200MG (TEGRETARD) CX C/200CP	10.000,00	COMPRIMIDO		
51	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG PARKIDOPA) CX C/200CP	500,00	COMPRIMIDO		
52	CARBONATO DE LITIO**300MG (GENERIC) CX C/500CP	300,00	COMPRIMIDO		
53	CLONAZEPAM** 2,5ML/ML 20ML GTS (GENERIC) CX C/200FR	300,00	FRASCO		
54	CLONAZEPAN** 2MG (ZILEPAM) CX C/480CP	10.000,00	COMPRIMIDO		
55	CLORPROMAZINA** 25MG (LONGACTIL) CX C/200CP	10.000,00	COMPRIMIDO		
56	CLORPROMAZINA**100MG (LONGACTIL) CX C/200CP	10.000,00	COMPRIMIDO		
57	DIAZEPAM** 5MG (SANTIAZEPAM) CX C/1000CP	8.000,00	COMPRIMIDO		
58	DIAZEPAM**10MG (SANTIAZEPAM) CX C/1000CP	10.000,00	COMPRIMIDO		
59	OXALATO DE ESCITALOPRAM**10MG (GENERIC) CP	500,00	COMPRIMIDO		
60	FENOBARBITAL**40MG/ML 20ML (FENOCRIS) CX C/10FR	500,00	FRASCO		
61	FENOBARBITAL** 100MG (FENOCRIS) CX C/200CP	3.000,00	COMPRIMIDO		
62	FENITOINA SODICA**100MG (FENITAL) CX C/200CP	5.000,00	COMPRIMIDO		
63	FLUOXETINA 20MG (GENERIC) CX C/500CP	5.000,00	COMPRIMIDO		
64	DECANOATO DE HALOPERIDOL**70,52MG/ML 1ML (HALO) CX C/25AM	150,00	AMPOLA		
65	HALOPERIDOL **1MG (HALO) CX C/200CP	1.000,00	COMPRIMIDO		
66	HALOPERIDOL **5MG (HALO) cx C/200CP	5.000,00	COMPRIMIDO		
67	IMIPRAMINA** 25MG (IMIPRA)CX C/200CP CX C/200CP	300,00	COMPRIMIDO		
68	LEVOMEPROMAZINA** 100MG (LEVOZINE) CX C/200CP	5.000,00	COMPRIMIDO		
69	LEVOMEPROMAZINA** 25MG (LEVOZINE) CX C/200CP	5.000,00	COMPRIMIDO		
70	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP. ORAL 100ML (OXCARB)FR	100,00	FRASCO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

71	PAROXETINA** 20M (ROXETIN) CX C/200CP	500,00	COMPRIMIDO		
72	FUMARATO DE QUETIAPINA** 25MG (GENERIC) CX C/30CP	500,00	COMPRIMIDO		
73	RISPERIDONA** 1MG/ML SOL. ORAL 30ML CX C/100FR	50,00	FRASCO		
74	RISPERIDONA 1MG	1.000,00	COMPRIMIDO		
75	RISPERIDONA 2MG	10.000,00	COMPRIMIDO		
76	RISPERIDONA 3MG (GENERIC) CX C/300CP	7.000,00	COMPRIMIDO		
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA				
77	ALENDRONATO DE SODIO 70MG (GENERIC)	7.000,00	COMPRIMIDO		
78	ALOPURINOL 300MG (GENERIC) CX C/500CP	1.000,00	COMPRIMIDO		
79	ALOPURINOL 300MG (GENERIC) CX C/500CP	2.500,00	COMPRIMIDO		
80	ANLÓDIPINO 10MG (BESILAPIN) CX C/500CP	2.000,00	COMPRIMIDO		
81	ANLÓDIPINO 5MG (BESILAPIN) CX C/500CP	2.000,00	COMPRIMIDO		
82	CIPROFIBRATO 100MG (LIPLESS) CX C/30CP	200,00	COMPRIMIDO		
83	PROMETAZINA 25MG (PAMERGAN) CX C/200CP	3.000,00	COMPRIMIDO		
84	DEXAMETASONA 4MG (GENERIC) CX C/200CP	1.000,00	COMPRIMIDO		
85	DEXCLORFENIRAMINA 2MG (HYSTIN) CX C/500CP	8.000,00	COMPRIMIDO		
86	DIGOXINA 0,25MG (GENERIC) CX C/ 500 CP	2.000,00	COMPRIMIDO		
87	DOXICICLINA 100MG (DOCICLIN) CX C/600CP	200,00	COMPRIMIDO		
88	FLUCONAZOL 150MG (GENERIC) CX C/2CA	500,00	COMPRIMIDO		
89	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG	500,00	COMPRIMIDO		
90	LEVOFLOXACINO 500MG (GENERIC) CX C/280CP	500,00	COMPRIMIDO		
91	ISOSSORBIDA 20MG CX C/30CP	500,00	COMPRIMIDO		
92	NITROFURANTOINA 100MG (MACRODANTINA) CX C/144CA	200,00	COMPRIMIDO		
93	SINVASTATINA 40MG (SINVESTON)CX C/500CP	500,00	COMPRIMIDO		
94	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG INFANTIL (AS- MED) CX C/200CP	30.000,00	COMPRIMIDO		
95	ACICLOVIR 200MG (GENERIC) CX C/450CP	1.000,00	COMPRIMIDO		
96	ACIDO FOLICO 5MG (HIPOFOL) CX C/500CP	5.000,00	COMPRIMIDO		
97	ALBENDAZOL 400MG (GENERIC) CX C/100CP	2.000,00	COMPRIMIDO		
98	AMINOFILINA 100MG (GENERIC) CX C/500CP	500,00	COMPRIMIDO		
99	AMIODARONA 200MG (AMIORON) CX C/500CP	500,00	COMPRIMIDO		
100	AMOXICILINA 500MG (GENERIC) CX C/840CP	3.000,00	COMPRIMIDO		
101	AMPICILINA 500MG (GENERIC) CX C/840CP	3.000,00	COMPRIMIDO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

102	AZITROMICINA 500MG CX C/500CP	1.000,00	COMPRIMIDO		
103	CAPTOPRIL 25MG (CAPTOSEN) CX C/900CP	5.000,00	COMPRIMIDO		
104	CEFALEXINA 500MG (GENERIC) CX C/10CP	1.000,00	COMPRIMIDO		
105	CETOCONAZOL 200MG (GENERIC) CX C/450CP	500,00	COMPRIMIDO		
106	LOSARTANA POTASSICA 50MG (GENERIC) CX C/300CP	80.000,00	COMPRIMIDO		
107	CIPROFLOXACINO 500MG (GENERIC) CX C/300CP	2.000,00	COMPRIMIDO		
108	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG (SODIX)	3.000,00	COMPRIMIDO		
109	DICLOFENACO SODICO 50MG (SODIX) CX C/20CP	1.000,00	COMPRIMIDO		
110	SIMETICONA 40MG (GENERIC) CX C/600CP	2.000,00	COMPRIMIDO		
111	DIPIRONA SODICA 500MG (GENERIC) CX C/500CP	1.500,00	COMPRIMIDO		
112	FUROSEMIDA 40MG (GENERIC) CX C/500CP	2.500,00	COMPRIMIDO		
113	GLIBENCLAMIDA 5MG (GLICAMIM) CX C/450CP	15.000,00	COMPRIMIDO		
114	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (HIDROLESS) CX C/500CP	15.000,00	COMPRIMIDO		
115	IBUPROFENO 300MG	1.000,00	COMPRIMIDO		
116	IBUPROFENO 600MG (GENERIC) CX C/500CP	1.000,00	COMPRIMIDO		
117	LORATADINA 10MG (LORITIL) CX C/480CP	500,00	COMPRIMIDO		
118	ENALAPRIL 10MG (ENAPLEX) CX C/500CP	500,00	COMPRIMIDO		
119	MEBENDAZOL 100MG	200,00	COMPRIMIDO		
120	METFORMINA 500MG (GENERIC) CX C/400CP	8.000,00	COMPRIMIDO		
121	METFORMINA 850MG (GENERIC) CX C/200CP	15.000,00	COMPRIMIDO		
122	METILDOPA 250MG (TENSIOVAL) CX C/490CP	500,00	COMPRIMIDO		
123	METILDOPA 500MG (TENSIOVAL) CX C/500CP	500,00	COMPRIMIDO		
124	METOCLOPRAMIDA 10MG (NOVOSIL) CX C/500CP	500,00	COMPRIMIDO		
125	METRONIDAZOL 250MG (GENERIC) CX C/600CP	1.000,00	COMPRIMIDO		
126	NIFEDIPINO 10MG SUB LINGUAL (ADALAT) CX C/60CA	1.000,00	COMPRIMIDO		
127	NIFEDIPINO 10MG (NIOXIL) CX C/450CP	2.000,00	COMPRIMIDO		
128	NIMESULIDA 100MG (NISOFLAN) CX C/480CP	2.000,00	COMPRIMIDO		
129	PANTOPRAZOL 20MG	500,00	COMPRIMIDO		
130	PARACETAMOL 500MG (GENERIC) CX C/500CP	1.000,00	COMPRIMIDO		
131	PREDNISONA 20MG (GENERIC) CX C/500CP	500,00	COMPRIMIDO		
132	PREDNISONA 5MG CX C/500CP CX C/500CP	500,00	COMPRIMIDO		
133	PROPANOLOL 40MG (SANPRONOL) CX C/500CP	500,00	COMPRIMIDO		
134	SINVASTATINA 20MG (SINVESTON) CX C/500CP	1.000,00	COMPRIMIDO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

135	SECNIDAZOL (DECNAZOL) 1000MG CX C/500CP	500,00	COMPRIMIDO		
136	SULFAM+TRIMETOPRIMA 400MG +80G 20X10 GENERICO CX C/200CP	1.000,00	COMPRIMIDO		
137	SULFATO FERROSO 40MG (HEMATOFER) CX C/500CP	2.000,00	COMPRIMIDO		
138	OMEPRAZOL 20MG (GENERICO) CX C/500CP	1.000,00	COMPRIMIDO		
139	CETOPROFENO 100MG CP	500,00	COMPRIMIDO		
140	ATENOLOL 50MG (GENERICO) CX C/600CP	1.000,00	COMPRIMIDO		
141	ATENOLOL 100MG (GENERICO) CX C/600CP	500,00	COMPRIMIDO		
142	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. 10ML (GENERICO) CX C/200FR	500,00	FRASCO		
143	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML (BRONQTRAT) CX C/50FR	800,00	FRASCO		
144	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML (BRONQTRAT) CX C/50FR	800,00	FRASCO		
145	AMOXICILINA SUSP. 250MG/5ML 150ML (GENERICO) FR	100,00	FRASCO		
146	AMOXICILINA + CLAV DE POT 250 mg/5ml + 62,5 mg/5ml 75ml (GENERICO) CX C/50FR	100,00	FRASCO		
147	AMPICILINA SUSP. 50MG/ML 60 ML (GENERICO) FR	100,00	FRASCO		
148	AZITROMICINA DIDRATADA 40MG/ML 600MG 15ML C/DIL (GENERICO) CX C/50FR	200,00	FRASCO		
149	RISODRANTO SODICO 35 MG	40,00	FRASCO		
150	BENZOATO DE BENZILA 100 ML	150,00	FRASCO		
151	CLENIL HFA 200 MGC	15,00	FRASCO		
152	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML SUSP. ORAL (GENERICO) CX C/60FR	100,00	FRASCO		
153	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO 110ML (GENERICO) FR	50,00	FRASCO		
154	DEXCLORFENIRAMINA SUSP. 120ML	100,00	FRASCO		
155	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	50,00	FRASCO		
156	DICLOFENACO DE POTASSIO DOSAGEM 15MG/ML ORAL C/ 10ML FR	500,00	FRASCO		
157	DIMETICONA 75MG/ML 10ML (SIMETICONA) CX C/200FR	100,00	FRASCO		
158	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 20ML (MAXALGINA) CX C/200FR	200,00	FRASCO		
159	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP. ORAL150 ML COM DOSADOR FR	300,00	FRASCO		
160	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML CX C/50FR	10.000,00	FRASCO		
161	METOCLOPRAMIDA 10 ML	100,00	FRASCO		
162	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL C/ 100ML	100,00	FRASCO		
163	NIMESULIDA ORAL 50MG/ML 15ML GTS (GENERICO) CX C/100FR	150,00	FRASCO		
164	NISTATINA SUSPENSÃO COM 60 ML	50,00	FRASCO		
165	OLEO DE GIRASSOL + VIT. E 100 ML	40,00	FRASCO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

166	PARACETAMOL 100MG/ML C/10 ML (TYLEMX)CX C/200FR	20,00	FRASCO		
167	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML, 100ML (BUTALAB) CX C/50FR	50,00	FRASCO		
168	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML SUSP ORAL 100ML	100,00	FRASCO		
169	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G (REIDRATANTE) CX C/100EV CX C/100EV	100,00	FRASCO		
170	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XPE MASFEROL) CX C/50FR	100,00	FRASCO		
171	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML (MASFEROL) CX C/100FR	50,00	FRASCO		
172	TIABENDAZOL 250 MG/ 5 ML SUSP 60 ML	50,00	FRASCO		
173	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML (IBUPROTRAT) CX C/100FR	100,00	FRASCO		
174	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE (GENERIC) CX C/50FR	100,00	FRASCO		
175	OLEO MINERAL 100% C/ 100ML (LAXENOL) CX C/50FR	50,00	FRASCO		
176	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME (GENERIC) BG	100,00	BISNAGA		
177	CLOTRIMAZOL CREME 50G	100,00	BISNAGA		
178	DEXAMETASONA 1MG/G 10G (GENERIC) CX C/100BG	100,00	BISNAGA		
179	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G (KOLLAGENASE) CX C/10BG	20,00	BISNAGA		
180	LIDOCAINA 2% GELEIA TOPICA TB 30G (GENERIC) CX C/100BG	50,00	BISNAGA		
181	METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/G+20.000UI/G 50G (GENERIC) CX C/50BG	150,00	BISNAGA		
182	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL50G (FLAGYL) 10 APL CX 50 BG	100,00	BISNAGA		
183	MICONAZOL NITRATO CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 28G (GENERIC) CX C/100BG	100,00	BISNAGA		
184	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G (GENERIC) CX C/50BG	50,00	BISNAGA		
185	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10G (GENERIC) CX C/200BG	150,00	BISNAGA		
186	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 60G (GENERIC) CX C/50BG	100,00	BISNAGA		
187	SULFADIAZINA DE PRATA 100MG/G 30G CX C/100BG	50,00	BISNAGA		
188	ACEBROFILINA XPE 100ML ADULTO CX C/50FR	200,00	FRASCO		
	MATERIAL TÉCNICO				
189	ÁGUA DESTILADA 5000ML	20,00	GALÃO		
190	ÁGUA DESTILADA 500ML	168,00	UNID		
191	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PC C/100UN	30,00	PCTS		
192	AGULHA DESC. HIPODERMICA 0,55x20 CX C/100UN	60,00	CX		
193	AGULHA DESC. HIPODERMICA 0,7x25 CX C/100UN	70,00	CX		
194	AGULHA DESC. HIPODERMICA 0,7x30 CX C/100UN	50,00	CX		
195	AGULHA DESC. HIPODERMICA 0,8x30 CX C/100UN	60,00	CX		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

196	AGULHA DESC. HIPODERMICA 40 X 12MM CX C/100UN	50,00	CX		
197	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML CX C/12LT	25,00	CX		
198	ALCOOL ETILICO 96% 1 L CX C/12LT	3,00	CX		
199	ALGODAO HIDROFILO 500g FD C/20RL	70,00	PCTS		
200	ATADURA ORTOPEDICA 10CM X 1,0M RL	150,00	PCTS		
201	ATADURA ORTOPEDICA 20CM X 1,0M RL	150,00	PCTS		
202	AVENTAL MANGA CURTA	100,00	PCTS		
203	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO C/ 2000ML CX C/100UN	200,00	UNID		
204	CATETER NASAL	300,00	UNID		
205	COLETOR PERFURO-CORTANTE 13 LT CX C/20UN	150,00	UNID		
206	ELETRODO DESCARTAVEL P/ MONITORAMENTO CARDIACO (ADULTO) PC C/50UN	10,00	PCTS		
207	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL 1,5M PC C/25UN	2.500,00	UNID		
208	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL COM CAPA 10CM X 4,5M CX C/144RL	120,00	UNID		
209	TIRAS TESTE DE GLICOSE -ON CALL PLUS CX C/50UN	75,00	CX		
210	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M CX C/36RL	80,00	UNID		
211	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 NAO EST. 13 FIOS 8 CAM. C/ 500UND CX C/58PC	200,00	PCTS		
212	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91x91 9 FIOS 800G CX C/20RL	200,00	ROLOS		
213	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G UN	2,00	CX		
214	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 (POLYMED) CX C/100UN	2,00	CX		
215	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 18G (VERDE) CX C/50UN	15,00	CX		
216	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 20G (ROSA) CX C/50UN	15,00	CX		
217	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22G AZUL) CX C/50UN	25,00	CX		
218	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24G (AMARELO) CX C/50UN	20,00	CX		
219	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 (AÇO CARBONO) CX C/100UN	10,00	CX		
220	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UN	120,00	CX		
221	LUVA CIRURG. ESTERIL Nº 7,5 (NEW HAND) CX C/200PA	200,00	UNID		
222	MASCARA Nº 95 SEM FILTRO UN	400,00	UNID		
223	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO CX C/50UN	150,00	CX		
224	PAPEL TERMOSENSIVEL P/ECG 80X30 UN	10,00	UNID		
225	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M CX C/6RL	2,00	UNID		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

226	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M CX C/2RL	2,00	UNID		
227	LENCOL PAPEL HOSP. NATURAL 50Mx50CM RL	100,00	UNID		
228	SERINGA DESC. 1ML P/ INSULINA C/ AG. 13x4,5 LS CX C/100UN	1.500,00	UNID		
229	SERINGA 3ML S/ AG LUER SLIP CX C/1000UN	10.000,00	UNID		
230	SERINGA 5ML S/ AG LUER SLIP CX C/800UN	10.000,00	UNID		
231	SERINGA 10ML S/ AG LUER SLIP CX C/450UN	8.000,00	UNID		
232	SERINGA 20ML S/ AG LUER SLIP CX C/300UN	8.000,00	UNID		
233	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 UN	10,00	UNID		
234	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 CX C/10UN	30,00	UNID		
235	SONDA DE FOLEY Nº 14 2VIAS CX C/10UN	30,00	UNID		
236	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº16 CX C/10UN	80,00	UNID		
237	SONDA DE FOLEY 2VIAS Nº18 CX C/	80,00	UNID		
238	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6 UN	20,00	UNID		
239	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 UN	20,00	UNID		
240	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 PC C/10 UN	20,00	UNID		
241	SONDA URETRAL Nº12 PC C/50UN	200,00	UNID		
242	TORNEIRINHA 3 VIAS UN	400,00	UNID		
243	TOUCA DESC. SANFONADA BRANCA PC C/100UN	20,00	PCTS		
244	SAPATILHA DESC. 30G (PANTUFA) PC C/100UN	30,00	PCTS		
245	MANTA TERMICA ALUMINIZADA ADULTO P/ RESGA. TAM. 2,10X1,40CM UN	10,00	UNID		
246	ATADURA ORTOPEDICA 12CM X 1,8M RL	100,00	PCTS		
247	CLAMP UMBILICAL DESC. CX C/100UN CX	100,00	UNID		
248	FIO SUTURA NYLON PRETO 0 C/ AG 45CM 3/8 CIR. TRG. 3,0CM CX C/24EN	5,00	CX		
249	FIO NYLON PRETO 1 C/ AG 3,0CM 3/8 CX C/24EN	5,00	CX		
250	FIO SUTURA NYLON 2-0 45CM C/ AG 3/8 2,0CM CX C/24EN	10,00	CX		
251	FIO SUTURA NYLON 3-0 45CM C/ AG 3/8 3,0CM CX C/24EN	10,00	CX		
252	FIO SUTURA NYLON 4-0 45CM C/ AG 3/8 3,0CM CX C/24EN	10,00	CX		
253	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M CX C/48RL	60,00	UNID		
254	GEL P/ ULTRASON C/ 5KG (ULTRA-GEL) CX C/2GL	4,00	GALÃO		
255	LUVA DE PROCEDIMENTO "M" CX C/100UN	120,00	CX		
256	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML (RIODEINE) P/LIMPEZA CX C/12LT	24,00	UNID		
257	SCALP Nº 21 CX C/100UN CX	5,00	CX		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

258	SCALP Nº 23 CX C/100UN	40,00	CX		
259	SCALP Nº 25 CX C/100UN	20,00	CX		
260	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6 PC C/50UN	100,00	UNID		
261	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8 PC C/50UN	100,00	UNID		
262	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº10 UN	100,00	UNID		
263	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 PC C/50UN	100,00	UNID		
264	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 UN	100,00	UNID		
265	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18 PC C/50UN	100,00	UNID		
266	TUBO OROTRAQUIAL Nº 3,5	10,00	UNID		
267	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO 4,0 C BALAO 4,0MM UN	10,00	UNID		
268	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO 6,0 C BALAO 6,0 MM UN	10,00	UNID		
269	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5 C BALAO 7,5 MM UN	10,00	UNID		
270	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5 C BALAO 7,5 MM UN	10,00	UNID		
	MATERIAL LABORATÓRIO				
272	AZUL DE METILENO (LOEFFLER) A 23% MEIO ALCALINO 500ML FR	3,00	LITRO		
276	COLETOR UNIVERSAL 80ML MI C/1000UN	3.000,00	UNIDADE		
288	LAMINULA P/ MICROSCOPIA 22X22MM CX C/100UN	5,00	CAIXA		
295	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL 200-1000UL PC C/1000UN (AZUL)	10,00	PACOTE		
305	FITA REATIVA P/ URINALISE 11 PARAMETROS (URI-TESTE) UN	20,00	CAIXA		
311	MASCARA Nº 95 SEM FILTRO	20,00	CAIXA		
312	PALITO ROLIÇO EM MADEIRA COM 100 UND	20,00	PACOTE		
			TOTAL GERAL		

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1.** Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local (is) de entrega do objeto;
- 3.2.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto.
- 3.4.** Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.5.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 3.6.** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

3.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

3.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

3.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

4.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

4.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

4.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4. Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;

4.5. Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes no processo, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;

4.6. Fornecer os objetos no prazo estipulado.

4.7. Responsabilizar pela qualidade dos produtos fornecidos, por período não inferior a duas (2) horas;

4.8. Entregar o objeto de acordo com suas especificações e acompanhados de nota fiscal;

4.9. Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;

4.10. Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos, com terceiros, e com o motorista, bem como se responsabilizará pela substituição do veículo no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;

4.11. Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;

4.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

4.13. Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

4.14. Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;

4.15. Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

4.16. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;

4.17. Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

4.18. Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

5.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

5.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

5.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta Dispensa Emergencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado para realizar a fiscalização, ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º. 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes da Dispensa de Licitação por Emergência e estão alceados da seguinte forma:

Exercício Financeiro: 2020

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Projeto Atividade: 10.302.0022.2.056 – Manutenção da média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.09 – Material Farmalógico

Exercício Financeiro: 2020
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Projeto Atividade: 10.301.0003.2.048 – Manutenção do PAB-FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.09 – Material Farmalógico

Exercício Financeiro: 2020
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Projeto Atividade: 10.301.0031.2.053 – Manutenção da Farmácia Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.09 – Material Farmalógico

Exercício Financeiro: 2020
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Projeto Atividade: 10.302.0022.2.056 – Manutenção da média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

Exercício Financeiro: 2020
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Projeto Atividade: 10.301.0003.2.048 – Manutenção do PAB-FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

Exercício Financeiro: 2020
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Projeto Atividade: 10.302.0022.2.057 – Manutenção do Samu
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

Exercício Financeiro: 2020
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Projeto Atividade: 10.302.0023.2.058 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

Exercício Financeiro: 2020
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Curuçá
Projeto Atividade: 10.302.0022.2.056 – Manutenção da média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.35 – Material Laboratorial

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. Importa o presente contrato em R\$ ____ (_____), conforme itens na planilha acima discriminada na proposta comercial da empresa CONTRATADA, sendo o pagamento efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcelas diferidas, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;

8.2. A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

8.3. A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

8.5. O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

8.6. Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;

b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;

c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA RELATIVA:

a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

c) à regularidade fiscal e trabalhista.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula;

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = correspondem à relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0.3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente,

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa Emergencial, o Município de Curuçá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial,

9.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Curuçá, pelo prazo de até 02 (dois) anos,

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.3.1. Deixar de assinar o contrato;

9.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5. Fizer declaração falsa;

9.3.6. Cometer fraude fiscal;

9.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

9.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior;

9.4.1. Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Dispensa Emergencial.

9.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades.

9.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Curuçá ou a Administração Pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, e terá prazo de ____ (_____) dias a conta da data de assinatura do Contrato, com isso, se entenderá até o dia __/__/__ ou cancelado assim que a Prefeitura realizar e finalizar o processo de mesmo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

12.2. RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

- 12.2.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 12.2.2.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 12.2.3.** Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 12.2.4.** A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 12.2.5.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 12.2.6.** Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 12.2.7.** Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.2.8.** Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 12.2.9.** Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 12.2.10.** Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.11.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.12.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.2.13.** RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, atualizada.
- 12.2.14.** De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.2.15.** Devolução de garantia/validade;
- 12.2.16.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.2.17.** Pagamento do custo de desmobilização.
- 12.2.18.** Quando ocorrer adjudicação ou homologação de processo licitatório realizado pela PMC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

14.1. A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão nominativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO INSTRUMENTO

15.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

17.1. As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Curuçá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

17.2. E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Curuçá/PA, __ de ____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:
C. P. F

2ª _____

Nome:
C. P. F:

MINUTA DO CONTRATO